



EDITAL Nº04/2024 – DIVISÃO DE ALOJAMENTO/EAGRO/UFRR

Seleção de alunos para preenchimento de vagas na
Residência Estudantil da Escola Agrotécnica da UFRR.

O Diretor da Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima (EAgro/UFRR), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Edital para preenchimento de vagas para a residência estudantil nos alojamentos masculino e feminino do Campus Murupu. O ingresso dos selecionados está previsto para o primeiro e segundo semestre letivo de 2024.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O serviço de alojamento tem como objetivo auxiliar discentes matriculados na EAgro que tenham dificuldade de transporte para chegar ao Campus Murupu. A importância social deste serviço é de muita relevância para o município de Boa Vista e para o estado de Roraima.
- 1.2 A apenas os estudantes regularmente matriculados na EAgro terão acesso à Residência Estudantil I, dentro dos critérios determinados por este edital.
- 1.3 A Divisão de Alojamento (DA) – poderá permitir o acesso à moradia estudantil aos discentes maiores de 18 anos, em quarto separado dos alunos menores de idade.
- 1.4 O benefício do uso do alojamento é para permanência dos alunos em dias letivos.
- 1.5 A permanência do estudante na Residência Estudantil I **estará condicionada ao cumprimento das normas internas, previstas no Código de Conduta Discente e as Normas de Uso do Alojamento** vigente na EAgro. Cabe à DA decidir a qualquer tempo pela perda do benefício, além da previsão constante no item 12.
- 1.6 O edital terá sua validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada a permanência do discente, desde que atendidas às exigências da Divisão de Alojamento.
- 1.7 Pais e alunos serão responsáveis de manter e zelar pelos bens móveis e imóveis, respondendo por qualquer dano causado durante o período em que o aluno estiver na instituição. Periodicamente, os alojamentos e os bens destinados ao uso do aluno serão vistoriados pelo Chefe de Divisão de Alojamento (DA) e, caso necessário, esporadicamente poderão ser vistoriados pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e/ou Divisão de Serviços Gerias (DSG). Em caso de danos, vandalismo e/ou depredação, os responsáveis serão imputados - chamados a ressarcir o patrimônio público depredado imediatamente. Não sendo possível apurar o causador do dano, os envolvidos no evento em questão dividirão os custos. Caso haja necessidade e seja possível reparar o dano causado, o usuário deverá fazê-lo imediatamente dentro das condições estipuladas pelo Chefe da Divisão de Alojamento. Caso contrário, a Divisão de Alojamento oficializará o valor a indenizar.

2. DAS VAGAS

- 2.1. No ano de 2024, a Escola Agrotécnica da UFRR ofertará 46 vagas, podendo aumentar este quantitativo, de acordo com a disponibilidade de infraestrutura. As vagas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS					
CURSO	Pessoa com deficiência (PCD)		Ampla Concorrência		TOTAL
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1	1	22	22	46

2.1.1 Serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência.

2.1.2 As demandas que surgirem ao longo do período letivo de 2024 e que não forem supridas pelo quantitativo de vagas ofertadas neste edital, serão avaliadas individualmente conforme as condições existentes para atender a demanda e disponibilidade de vagas nos alojamentos.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008.

3.2. Serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência.

3.3. O candidato com deficiência poderá optar por inscrever-se para as vagas que lhe são destinadas.

3.4. Para concorrer às vagas descritas no item 3.2., o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

3.5. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão ocupadas por outros candidatos aprovados e classificados para as demais vagas.

3.6. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão apresentar no ato do cadastramento da matrícula, devendo, após agendamento, ser submetido à perícia médica da UFRR, além da documentação constante no item **6.2.**, laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA SELEÇÃO

4.1 Os requisitos para concorrer à Residência Estudantil nos alojamentos em qualquer situação, são:

4.1.1 Ter domicílio familiar afastado da área urbana do município de Boa Vista;

4.2 Apenas em caso de disponibilidade de vagas e logística, a Divisão de Alojamento poderá atender demandas que não se qualifiquem nesse requisito;

5. DOS CRITÉRIOS DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. As vagas serão preenchidas obedecendo aos seguintes critérios e ordem de classificação:

5.1.1. Aos candidatos que moram mais distantes do Campus Murupu e que não tenham disponibilidade de transporte regular;

5.1.2. Aos candidatos mais carentes (situação socioeconômica – ANEXO II);

5.1.3. Aos candidatos egressos de escolas públicas;

5.1.4. Aos candidatos com melhor classificação no processo seletivo para acesso a Escola Agrotécnica;

5.1.5. Aos candidatos com menor idade;

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Formulário de inscrição (ANEXO I);

6.2. Para a comprovação do item 5.1.2 (Situação Socioeconômica), o candidato deverá efetuar a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1. Formulário socioeconômico preenchido (ANEXO II);

6.2.2. Cópia simples da Carteira de Identidade (frente e verso) e CPF do estudante e dos demais membros da família ou outro documento com foto que possua o efeito de identidade, como: documentos expedidos pelos órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia) ou Certidão de Nascimento (para menores de idade sem RG);

6.2.3. Para estudantes filhos de Agricultores: declaração do pai, mãe ou responsável legal, emitida pelo sindicato rural informando a atividade que realiza e a renda anual e média mensal ou declaração de próprio punho sobre as atividades desenvolvidas. No caso de proprietário rural ou sítiante, incluir documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas);

6.2.4. Para estudantes filhos de trabalhadores assalariados: comprovantes do pai, mãe ou responsável legal de rendimentos relativos aos últimos três (3) meses (contracheque, recibo ou similar);

6.2.5. Para estudantes filhos de trabalhadores autônomos: se autônomo com contribuição ao INSS: registro de autônomo do pai, mãe ou responsável legal no INSS (cópia do cartão de identificação e do último recolhimento de contribuição) e declaração de próprio punho de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios; se autônomo sem contribuição ao INSS: declaração de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios e possíveis comprovantes de recebimento de valores pelos serviços prestados;

6.2.6. Para estudantes filhos de aposentados ou pensionistas: comprovante do pai, mãe ou responsável legal referente a proventos recentes da Previdência Social;

6.2.7. Para estudantes filhos de desempregados: Comprovante ou declaração de desemprego e fotocópia da carteira de trabalho do pai, mãe ou responsável legal, onde consta: a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco de todos os membros do grupo familiar que se encontram em situação de desemprego. Para os casos de recebimento de Seguro Desemprego, apresentar também, documento referente às respectivas parcelas;

6.3. Cópia do documento do pai, mãe ou responsável legal que comprove o último recebimento de benefícios de programas de auxílio do Governo Federal (CadÚnico);

6.4. A comprovação do item 5.1.3 se dará pela cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental ou de estudos equivalentes;

6.5. Comprovante de matrícula do aluno que pode ser retirado do SIGAA ou solicitado na Secretaria Escolar;

6.6. Comprovante de residência (água, telefone, luz, ou documentos da propriedade em nome da família) relativos aos últimos três (3) meses.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições ocorrerão no prazo de **19/03/2024 até 12/04/2024**. Os responsáveis pelos candidatos interessados em concorrer às vagas de Residência Estudantil I deverão fazer a inscrição dele de forma **Presencial** conforme detalhes abaixo:

7.1.1. **De forma presencial:** o responsável ou o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, cópia da documentação exigida (item 6 do edital) para a inscrição na Escola Agrotécnica da UFRR, campus Murupu, na sala da Coordenação de Assistência Estudantil – CAE ou na sala da Secretaria Escolar (ambas localizadas no bloco 4 da EAgro), dentro do horário definido no item 15 cronograma deste edital. Deve anexar o ANEXO I – Formulário de inscrição, onde declara total responsabilidade sobre a conferência e entrega dos documentos em envelope.

7. 2. O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte do Processo Seletivo para Residência Estudantil 2024 é de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável, assim como a conferência deles no envelope. Em caso de mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição realizada.

7.3. O Edital estará disponível no site da Escola Agrotécnica da UFRR em link específico para o Edital de Seleção do Alojamento em: <https://ufr.br/eagro/> e nos murais do bloco 4 da EAgro.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O preenchimento das vagas para Residência Estudantil dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente de classificação em lista única, em função do atendimento aos critérios expostos no item 5.1 deste edital e observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata este edital.

9. DA RENOVAÇÃO

9.1. Ao término da validade prevista no item 1.7, os alunos com idade inferior a 18 anos na época e que continuem como discentes na escola, poderão solicitar a renovação de sua permanência junto a DA apresentando os seguintes documentos:

9.1.1. Comprovante de matrícula do discente que pode ser retirado do SIGAA;

9.1.2. Declaração da Biblioteca da EAgro indicando que o aluno não possui pendências – NADA CONSTA que pode ser retirado presencialmente ou solicitado via e-mail biblioteca.murupu@ufr.br;

9.2. Caberá a DA deferir ou indeferir a solicitação de renovação conforme disponibilidade da escola.

9.3. As demandas dos discentes que não se enquadrarem no item 9.1. serão avaliadas pela Divisão de Alojamento e deferidas conforme disponibilidade de atendimento pela Escola Agrotécnica.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final do processo seletivo para as vagas de Residência Estudantil será divulgado conforme cronograma disposto no item 15 no dia 24 de abril de 2024, no site da EAgro e no mural do Bloco 4.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. As interposições de recursos contra os resultados do processo (ANEXO III) deverão ser feitas presencialmente na sala da CAE e/ou Secretaria Escolar (ambos localizados no bloco 4) conforme os respectivos prazos e horários previstos no cronograma disposto no item 15, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

11.2. Recursos intempestivos, sem fundamento e/ou com palavras ofensivas contra a instituição e/ou a Comissão de Avaliação e Seleção serão indeferidos pela comissão, estando o candidato sujeito a eliminação do processo seletivo caso a comissão assim o julgue.

11.3. Não será aceito acréscimo de documentos via recurso, apenas será analisado a fundamentação do candidato.

12. DA PERDA DA VAGA

12.1 A perda da vaga na Residência Estudantil ocorrerá quando existir infrações graves e/ou gravíssimas ou acúmulo de infrações das normas previstas nas Normas de Uso do Alojamento, bem como no Código de Conduta Discente, vigente na EAgro. Assim, durante o ano de 2024, uma falta grave ou o acúmulo de faltas médias ou faltas leves no âmbito do uso do alojamento, implicará a perda da vaga.

12.1.1 A perda da vaga prevista no item 12.1. deverá ser analisada pela comissão disciplinar prevista no Código de Conduta Discente (CCD), ouvida a Divisão de Alojamento (DA), tendo o discente direito a ampla defesa;

12.2 A perda da vaga na Residência Estudantil também ocorrerá quando o discente beneficiado reprovar em 4 ou mais disciplinas ofertadas no ano/semestre vigente.

12.2.1. O discente que estiver sujeito a perda de vaga no alojamento em decorrência do item 12.2. terá um prazo de 15 dias corridos após o final do semestre para recorrer, através do seu responsável, junto a DA para sua permanência no alojamento mediante justificativa em documento assinado pelo responsável. A resposta a solicitação deverá ser deliberada pela DA. Em caso de recusa ao recurso do discente, ele será desligado do alojamento durante o período de vigência do presente edital, devendo passar novamente por processo de seleção em edital posterior caso queira ter acesso a Residência Estudantil novamente.

12.3. Caberá a Divisão de Alojamento agir diante de outras circunstâncias adversas, podendo recorrer ao auxílio da comissão disciplinar quando julgar necessário.

12.4. O responsável pelo discente, menor de idade, fica obrigado a tomar ciência das normas vigentes no Código de Conduta Discente, Normas de Uso do Alojamento e outras normas complementares vierem a serem estipuladas, no ato de entrada do discente no alojamento através da assinatura de termo de responsabilidade.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Caberão recursos contra os termos deste Edital (ANEXO III) presencialmente na Secretaria Escolar (ambos localizados no bloco 4) da data de publicação até o dia 20/03/2024, sendo obrigatoriamente necessária: identificação do candidato, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso para impugnação.

13.2. Os pedidos de impugnação interpostos fora do prazo previsto não serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será constituída uma Comissão de Avaliação e Seleção do Alojamento que avaliará todas as inscrições, informará o resultado final de classificação de acordo com o calendário estabelecido em cronograma disposto no item 15;

14.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção do Alojamento e, se necessário, encaminhados à Direção Geral da Escola Agrotécnica da UFRR;

14.3. Este Edital é válido apenas para este processo seletivo, referente ao ano letivo de 2024;

14.4. Se o estudante possuir alguma necessidade especial ou problema de saúde que implique a medicação de uso contínuo e/ou administração controlada, bem como acompanhamento médico ou psicológico, dever-se-á, obrigatoriamente, apresentar Atestado Médico e outros documentos disponíveis que comprovem a situação, bem como prestar à DA todas as informações necessárias.

14.5. Caberá a DA deliberar sobre a permanência do discente ou não no alojamento, nos casos previstos no item 14.4.

14.6. O responsável pelo discente que se enquadrar no item 14.4. e tiver sua permanência na Residência Estudantil I deferida pelo Chefe da Divisão de Alojamento, conforme item 14.5., deverá assinar Termo de Responsabilidade específico no ato da entrada do discente no alojamento da escola.

14.7. O responsável pelo discente deverá comunicar ao Chefe da Divisão de Alojamento quando o discente se enquadrar no item 14.4. ou qualquer situação semelhante. Estando o discente sujeito a perda da vaga em caso de omissão da sua condição.

14.8. Dúvidas deverão ser encaminhadas via e-mail para da.eagro@ufr.br.

15. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	20/03/2024	Site da EAGRO (https://ufr.br/eagro/) Mural do Bloco 4 - EAGRO
Período de impugnação do Edital	20/03/2024 a 21/02/2024	Secretaria Escolar (bloco 4) – no horário entre 08:0h às 11:30h e 13:30h às 17:00h.
Resultado dos recursos de impugnação e Publicação do Edital Homologado	22/03/2023	Site da EAGRO (https://ufr.br/eagro/) Mural do Bloco 4 - EAGRO
Período de Inscrições	25/03/2024 a 12/04/2024	Secretaria Escolar (bloco 4) – No horário entre 8:0h às 11:30h e 13:30h às 17:00h.
Homologação das inscrições	15/04/2024	Site da EAGRO(https://ufr.br/eagro/) Mural Bloco 4 - EAGRO

Interposição de recurso da homologação das inscrições	16 /04/2024	Secretaria Escolar (bloco 4) – No horário entre 8:0h às 11:30h e 13:30h às 17:00h.
Homologação final das inscrições	17/04/2024	Site da EAGRO (https://ufrr.br/eagro/) Mural Bloco 4 - EAGRO
Análise documental	17/04/2024 a 18/04/2024	-
Resultado Preliminar	19/04/2024	Site da EAGRO (https://ufrr.br/eagro/) Mural Bloco 4 - EAGRO
Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	22/04/2024	Secretaria Escolar (bloco 4) – No horário entre 8:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h.
Resultado dos recursos e Resultado Final	23/04/2024	Site da EAGRO (https://ufrr.br/eagro/) Mural Bloco 4 - EAGRO
Resultado Final	24/04/2024	Site da EAGRO (https://ufrr.br/eagro/) Mural Bloco 4 - EAGRO

Boa Vista-RR, 20 de março de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
Portaria EAGRO/UFRR N°06/2024

Maria Aparecida de Moura Araújo
Presidente

Gabriela Pacheco Amaral
Membro

Alessandra de Campos Fortes
Membro

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome do aluno (a):		
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Data de Nascimento: / /	Naturalidade:	Sexo: M () F ()
Portador de Necessidades Especiais: Sim () Não () Qual:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	
Celular da Mãe/Pai:		
Celular do aluno(a):	E-mail:	

2. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ALUNO(A):

Doc. Identidade	CPF:
-----------------	------

3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Curso		
Nome do Curso:	Matrícula:	Período/Ano:

Declaro serem verdadeiras todas as informações contidas nesse documento, concordar e estar ciente de que sou responsável pela conferência e entrega da documentação exigida, pelas informações prestadas nos formulários anexos, bem como pelo cumprimento dos termos dispostos no edital EDITAL 04/2024 – Divisão de Alojamento/EAGRO/UFRR. Caso contrário, aceito que esta inscrição seja indeferida.

Assinatura do Aluno(a)c: _____

Assinatura do Responsável: _____

Boa Vista-RR _____ de _____ 2024.

IMÓVEL OU MORADIA			
<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Alugado	<input type="checkbox"/> Cedido	<input type="checkbox"/> Financiado
	Valor do aluguel: R\$		Valor da Prestação R\$
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO PELO DISCENTE			
<input type="checkbox"/> Carro <input type="checkbox"/> Moto <input type="checkbox"/> Bicicleta <input type="checkbox"/> Ônibus coletivo <input type="checkbox"/> lotação <input type="checkbox"/> outros*			
*ESPECIFIQUE:			
PESSOAS QUE ESTUDAM EM OUTRAS ESCOLAS OU CURSOS PARTICULARES (PAGOS)			
Nome	Escola	Valor da Parcela	
CONDIÇÕES DE SAÚDE			
Há algum familiar ou outro dependente que está em tratamento médico?			
Faz uso contínuo de medicamento?			
Valor da despesa com saúde:			
PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA			
Há algum familiar ou outro dependente com deficiência*?			
*Tipo de deficiência: Deficiência Física, Mental, Sensorial (auditiva, visual), Múltipla (Conforme Decreto 3.298/99)			
Nome	Tipo de Deficiência	Despesa Mensal R\$	
DESPESAS MENSAIS			
Despesas declaradas e comprovadas (xerox)	Valor R\$	Despesas declaradas	Valor R\$
Água		Celular	
Luz		Internet	
Imposto de renda		Alimentação	
IPTU		Outro tipo de despesa	
Aluguel			
Educação (ensino privado)			
Financiamento casa			
Financiamento Transporte			
Saúde			
Telefone Fixo			
Total	R\$		R\$

As informações descritas a seguir relatarão os motivos que justificarão sua solicitação do benefício, sendo, portanto, imprescindíveis para a conclusão do estudo socioeconômico.

Assinatura da Comissão de Avaliação e Seleção

Boa Vista- RR, _____/_____/2024